



# **Câmara de Vereadores de Timbó**

## **Estado de Santa Catarina**

### **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2015. Processo Licitatório nº 7/2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão público, dotado de autonomia financeira e independência organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, denominada de CONTRATANTE; e, INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. – ME, CNPJ nº 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, Trombudo Central (SC) – CEP: 89176-000, representada pelo sócio Sr. Jean Carlo Damasio, brasileiro, casado, CPF nº. 005.505.889-22, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 350, Bairro Vila Nova, Trombudo Central (SC), doravante denominada CONTRATADA, ADITAM o Contrato nº 7/2015, nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Com fulcro no inciso IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta, prorrogase a de vigência do Contrato 7/2015, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato nº 7/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



## **Câmara de Vereadores de Timbó** **Estado de Santa Catarina**

As partes assinam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir o acordado, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Timbó (SC), 12 de dezembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
Douglas Emanuel Marchetti  
Presidente

**INFO DIGITALLE LTDA**  
Jean Carlo Damasio  
Sócio